



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO PLANTÃO - 00ª CJ - CAPITAL

VARA PLANTÃO - CAPITAL CRIMINAL

Rua Jose Gomes Falcao, 156, Anexo - Barra Funda, Barra Funda - CEP

01139-010, Fone: (11) 2127-9727, São Paulo-SP - E-mail:

00cj_plantaocri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: [REDACTED]
 Classe - Assunto: **Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins (COVID-19)**
 Autor: **Justiça Pública**
 Indiciado: [REDACTED]

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Marques da Silva Bertoli**

Vistos.

Analisando detidamente o vídeo apresentado pela Defensoria Pública após o término da audiência de custódia, verifico que o último guarda civil a se aproximar do autuado, já rendido e revistado, sai da viatura com uma sacola branca em mãos, onde aparentemente foram apreendidos os entorpecentes.

Ademais, as imagens corroboram a alegação do custodiado de que teria sofrido abuso por parte dos guardas, uma vez que é possível ver nitidamente um deles apoiando toda a força do corpo sobre a perna dobrada do autuado, ao que consta, sem necessidade, pois já estava contido e imobilizado.

Assim, reconsidero a decisão retro e, com fundamento na ausência de prova de autoria e materialidade, **RELAXO A PRISÃO EM FLAGRANTE.**

Comunique-se à Corregedoria da Guarda Civil.

Comunique-se ao Ministério Público para possíveis providências em âmbito criminal dos agentes envolvidos.

Vale a presente decisão assinada digitalmente como **ALVARÁ DE SOLTURA** para cumprimento **IMEDIATO.**

Intime-se.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**